



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 423/2002

Assunto: MODIFICA O ARTIGO 101 DA LEI MUNICIPAL Nº 038/89 QUE
DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 17/05/2002

Sanção: 17/05/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 423/2002

Em, 13 de maio de 2.002.

" MODIFICA O ARTIGO 101 DA LEI MUNICIPAL Nº 038/89, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-ROO , no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R , que a Câmara Municipal , aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado a obrigatoriedade da apresentação do Alvará de Saúde e a Certidão Negativa de Inspeção da Vigilância Sanitária para o comércio em geral, para fins de habilitação e participação em certames licitatórios da Administração.

Art. 2º - Altera o Artigo 101 da Lei 038/89, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 101 -
.....

Parágrafo 1º - Constitui-se informação exigida pelo fisco, para expedição de certidões negativas, o atendimento aos requisitos constantes na Lei 116/92, devidamente atestados pela vigilância Sanitária, quando o estabelecimento se enquadrar na fiscalização desta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

APROVADO
EM 13/05/2002
Câmara Municipal
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal – 13 de maio de 2.002

SANCIONADO
EM 17/05/2002
Reni Agostini

RENI AGOSTINI
Prefeito Municipal

Pub.
17/05/02